Voto do Relator 06045/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02155/2026

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: GAC - Carlos Ranna - Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Exercício: 2025

Criação: 04/11/26 14:02

UG: FMS - VITORIA - Fundo Municipal de Saúde de Vitória

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Responsável: PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA, THIAGO GASPAR CORREA, MAGDA CRISTINA LAMBURGHINI

Assinado por
SEBASTIAO CARLOS RANNA
DE MACEDO
04/11/2026 14:25

Processo: TC 02155/2026
Classificação: Prestação de Contas Anual Ordenador
Exercício: 2025
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Vitória
Responsáveis: Magda Cristina Lamburghini; Thiago Gaspar Correa; Patrícia Rocha Vedova Pirola.

FINANÇAS PÚBLICAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR - CONTAS REGULARES - DAR QUITAÇÃO - EXTINGUIR - AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO.

1 Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Vitória, referente ao exercício de 2025.

2 Análise da gestão sob os aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e demais aspectos pertinentes. Ausência de irregularidades capazes de macular as contas. Julgamento pela regularidade, nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

3 Reconhecimento da regularidade das contas que enseja a concessão de quitação ao responsável, na forma do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

4 Extinção do processo, nos termos do art. 330, inciso V, do Regimento Interno do TCE-ES, com autorização para arquivamento dos autos após o esgotamento dos prazos processuais.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

1 RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anual da **Fundo Municipal de Saúde de Vitória**, referente ao exercício de **2025** sob a responsabilidade dos Gestores **Sra. Magda Cristina Lamburghini; Sr. Thiago Gaspar Correa e Sra. Patrícia Rocha Vedova Plrola**.

Nestes autos, a Prestação de Contas foi apresentada conforme documentos 02 a 37. O Núcleo de Controle Externo de Contabilidade elaborou o **Relatório Técnico 00236/2026** (doc. 38) e a **Instrução Técnica Conclusiva 04317/2026** (doc. 39) ambos opinando pelo julgamento regular das contas conforme conclusão e proposta de encaminhamento abaixo transcrita:

> "[...]
>
> **8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**
>
> Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Vitória, sob a responsabilidade do(s) Sr(s. as.), MAGDA CRISTINA LAMBURGHINI; THIAGO GASPAR CORREA; PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA, no exercício de 2025, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.
>
> 8.1CIÊNCIA
>
> Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES **dar ciência** aos atuais responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:

Descrição da proposta
Dar ciência ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Descrição da proposta
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2).

[...]"

Posteriormente, o Ministério Público de Contas **anuiu** ao posicionamento da equipe técnica por meio do **Parecer 6008/2026** (doc. 40), da lavra do Procurador Especial de Contas, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifico que o feito se encontra devidamente instruído, portanto, apto a um julgamento, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Ratifico integralmente o posicionamento do órgão de instrução para tomar como razão de decidir as fundamentações exaradas no **Relatório Técnico 00236/2026** (doc. 38) e na **Instrução Técnica Conclusiva 04317/2026** (doc. 39), cuja análise segue transcrita:

"[...]

3. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis. E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Execução orçamentária

3.1.1.1 Resumo da execução orçamentária

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da execução orçamentária da despesa do Fundo Municipal de Saúde de Vitória no exercício financeiro sob análise:

Tabela 1 - Resumo da Execução Orçamentária Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	82.202.088,00
Previsão Atualizada	82.202.088,00
Receita Realizada	108.106.522,44
DESPESA	
Dotação Inicial	523.488.805,00
Dotação atualizada	561.964.353,40
Despesa empenhada	553.051.873,42
Despesa Liquidada	510.772.461,60
Despesa paga	504.461.575,61
Déficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-444.945.350,98

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

3.1.1.2 Despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964
Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Execução da Despesa Orçamentária Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	553.051.873,42
Dotação Atualizada (b)	561.964.353,40
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-8.912.479,98**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

3.1.1.3 Execução orçamentária por elemento de despesa

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos, apresentados por ordem de importância:

Tabela 3 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	216.908.569,18	216.908.569,18	216.908.569,18	39,22
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.105.839,09	68.473.666,40	65.298.721,55	15,21
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.492.063,22	50.492.063,22	50.492.063,22	9,13
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.758.155,68	34.415.959,04	33.382.966,33	7,37
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.811.559,65	39.811.559,65	39.811.559,65	7,20
30	MATERIAL DE CONSUMO	38.717.814,36	32.290.114,34	31.877.020,53	7,00
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.145.780,04	22.647.811,83	22.647.811,83	4,55
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.754.993,79	9.030.133,22	8.850.591,29	2,13
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.490.599,26	7.839.957,36	7.839.957,36	1,90
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.525.897,33	8.525.897,33	8.525.897,33	1,54
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.144.680,46	6.057.318,70	4.570.493,31	1,47
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.224.170,41	1.077.093,63	1.077.093,63	0,76
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.863.351,57	2.799.240,32	2.799.240,32	0,52
85	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	2.783.253,24	2.630.252,25	2.630.252,25	0,50
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.233.009,48	2.233.009,48	2.233.009,48	0,40
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.036.898,03	2.036.898,03	2.036.898,03	0,37
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.678.680,53	1.653.450,74	1.650.600,42	0,30
96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.050.011,73	736.513,83	721.077,01	0,19
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	909.783,28	887.399,96	882.199,96	0,16
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	191.210,00	0,00	0,00	0,03
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	152.981,01	152.981,01	152.981,01	0,03
07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	27.501,54	27.501,54	27.501,38	0,00
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.600,00	25.600,00	25.600,00	0,00
14	DIÁRIAS – CIVIL	18.198,72	18.198,72	18.198,72	0,00
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.094,82	1.094,82	1.094,82	0,00
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	177,00	177,00	177,00	0,00
TOTAL		**553.051.873,42**	**510.772.461,60**	**504.461.575,61**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 - PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Com base na tabela 4, constata-se que as despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil ocupam 39,22% enquanto as contratações por tempo determinado alcançam 7,20% das despesas com pessoal, fato que sinaliza uma predominância pela contratação de servidores permanentes para a realização dos serviços na área da saúde.

3.1.1.4 Execução orçamentária por programa

Considerando os principais programas em execução no Fundo Municipal de Saúde de Vitória, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada programa informado:

Tabela 4 - Execução Orçamentária do Exercício por Programa Valores em reais

Programa	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
0025	APOIO ADMINISTRATIVO PMV	348.784.144,79	343.119.432,35	342.637.890,24	63,07
0003	VITORIA SAUDE	134.175.417,98	109.328.617,77	106.641.918,12	24,26
0005	EDIFICACOES SEMUS	57.186.631,03	48.654.310,69	45.696.901,39	10,34
0004	SAUDE DIGITAL INOVACAO E TECNOLOGIA	12.905.679,62	9.670.100,79	9.484.865,86	2,33
TOTAL		**553.051.873,42**	**510.772.461,60**	**504.461.575,61**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 –PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Com base na tabela 5, verifica-se que do total empenhado, a Execução Orçamentária priorizou os programas Apoio Administrativo PMV em 63,07% e Vitoria Saúde em 24,26%.

3.1.1.5 Execução orçamentária por fonte de recursos

Considerando as fontes de recursos utilizadas no Fundo Municipal de Saúde de Vitória, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada Fontes de Recursos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Tabela 5 - Execução Orçamentária do Exercício por Fontes de Recursos Valores em reais

Fonte	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhada
5000015	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	432.597.552,77	398.826.436,73	394.325.459,98	78,22
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.707.500,04	89.426.511,16	87.628.461,92	17,49
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.945.035,66	18.945.035,66	18.945.035,66	3,43
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	2.887.966,95	2.887.966,95	2.887.966,95	0,52
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.090.971,00	15.000,00	15.000,00	0,20
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	797.247,00	645.911,10	634.051,10	0,14
634	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	25.600,00	25.600,00	25.600,00	0,00
TOTAL		**553.051.873,42**	**510.772.461,60**	**504.461.575,61**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Constata-se, na tabela acima que o orçamento do fundo ora analisado, é composto, principalmente, por receitas de impostos e de transferência de impostos destinados à saúde.

3.1.1.6 Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001
Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva de Contingência":

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Tabela 6 - Execução de Despesa na Dotação Reserva de Contingência Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.1.1.7 Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001
Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva do RPPS":

Tabela 7 - Execução de Despesa na Dotação Reserva do RPPS Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.1.1.8 Execução orçamentária de despesas com ações e serviços públicos de saúde

Base Legal: art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e parágrafo §3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000.
Os Fundos de Saúde, instituídos por lei no âmbito dos entes federados e classificados como fundos especiais pela Lei nº 4.320/64, constituem-se em um instrumento de gestão de todos os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), possuindo como finalidade garantir o devido fluxo financeiro e a rastreabilidade da aplicação desses recursos.

Nos termos do §3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde – bem como aqueles transferidos pela União – **devem ser movimentados exclusivamente por intermédio dos respectivos Fundos de Saúde**, sob

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

acompanhamento e fiscalização dos Conselhos de Saúde, conforme transcrição abaixo:

> Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:
> [...]
> § 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

De igual modo, o art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012[1], dispõe que o Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido pela administração direta dos Municípios, constitui-se em **unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde**. Complementarmente, o art. 2º, parágrafo único, reforça que, para fins de apuração dos valores mínimos a serem aplicados anualmente, as despesas nessa área realizadas pelos Municípios devem ser obrigatoriamente **financiadas com recursos movimentados pelos respectivos Fundos de Saúde**.

Nesse contexto, com fundamento no mandamento constitucional e legal, buscou-se verificar **se todas as despesas consideradas como gastos em saúde estão sendo registradas no Fundo Municipal de Saúde**. Para tanto, analisou-se a execução orçamentária das unidades gestoras do **Município de Serra**, com base na classificação funcional das despesas, que evidencia a área de atuação do setor público a que cada gasto se vincula, a fim de identificar eventual execução de gastos fora do âmbito do referido Fundo.

A partir da consulta às remessas de informações disponibilizadas e homologadas pelos gestores nas Prestações de Contas Mensais (PCMs), não foram encontradas unidades gestoras diversas do Fundo Municipal de Saúde executando despesas na Função 10, **não se verificando, portanto, irregularidade quanto à centralização e movimentação dos recursos de saúde no Fundo**, conforme

---

[1] Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:
[...]
Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.
Art. 14. O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

determina o §3º do art. 77 do ADCT e os artigos da Lei Complementar nº 141/2012.

3.1.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 8 - Contribuições Previdenciárias – Patronal Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)	
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º			
Regime Próprio de Previdência Social	38.914.837,46	38.914.837,46	38.914.837,46	38.914.176,17	2.947.197,79	209,52	100,00	100,00	
Regime Geral de Previdência Social	11.383.932,50	11.383.932,50	11.383.932,50	11.383.445,11	891.300,02	2.404,59	100,00	100,00	

Fonte: Proc. TC 02155/2026. PCA-PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Servidor Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	19.821.799,20	19.821.799,20	19.842.736,77	1.502.655,23	1.211,61	99,89	99,89
Regime Geral de Previdência Social	3.703.687,36	4.007.377,62	3.703.687,36	292.473,48	628,56	100,00	108,20

Fonte: Proc. TC 02155/2026. PCA/2025 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

3.1.2.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

3.1.2.1.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)
Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.
No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.1.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.
Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.1.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.
Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,89% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.1.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.
Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,89% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

3.1.2.2.Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.1.2.2.1Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)
Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2.2.Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.
Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.
Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991
Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 108,20% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.Parcelamentos de débitos previdenciários
No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.
Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual não se constata dívidas previdenciárias no balanço patrimonial ou balancete de verificação, além de não haver saldo no demonstrativo de dívida fundada.

3.2 GESTÃO FINANCEIRA

3.2.1 Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.
Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 10 - Disponibilidades Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	3665	105096	2	0000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	15.536,92	15.536,92	15.536,92	0,00	Não há convênio
001	3665	5458	2	0000000000	1 / 600 / 0000	0,01	0,01	0,01	0,00	Não há convênio
001	3665	5459	2	0000000000	1 / 600 / 0000	29,72	29,72	29,72	0,00	Não há convênio
001	3665	5460	2	0000000000	1 / 600 / 0000	1,33	1,33	1,33	0,00	Não há convênio
001	3665	5479	2	0000000000	1 / 601 / 0000	9.933,49	9.933,49	9.933,49	0,00	Não há convênio
001	3665	5527	2	0000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	38.943,60	38.943,60	38.943,60	0,00	Não há convênio
001	3665	5529	2	0000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	42.411,61	42.411,61	42.411,61	0,00	Não há convênio
001	3665	5722	2	0000000000	1 / 600 / 0000; 1 / 604 / 0000; 2 / 600 / 0000	41.384.899,16	41.384.899,16	41.384.899,16	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	3665	5723	2	00000000000	1 / 601 / 0000	63.719,19	63.719,19	63.719,19	0,00	Não há convênio
001	3665	5862	2	00000000000	1 / 605 / 0000	886.862,04	886.862,04	886.862,04	0,00	Não há convênio
001	3665	6359	2	00000000000	1 / 600 / 0000	505.598,17	505.598,17	505.598,17	0,00	Não há convênio
001	3665	6360	2	00000000000	1 / 600 / 0000	657.842,58	657.842,58	657.842,58	0,00	Não há convênio
001	3665	73155	2	00000000000	1 / 501 / 0000	46.493,79	46.493,79	46.493,79	0,00	Não há convênio
001	3665	73160	2	00000000000	1 / 601 / 0000	47,95	47,95	47,95	0,00	Não há convênio
001	3665	73165	2	00000000000	1 / 601 / 0000	2.319,45	2.319,45	2.319,45	0,00	Não há convênio
001	3665	73170	2	00000000000	1 / 754 / 0000	1.387,59	1.387,59	1.387,59	0,00	Não há convênio
001	3665	73171	2	00000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	13.237,46	13.237,46	13.237,46	0,00	Não há convênio
001	3665	73172	2	00000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	11.275,11	11.275,11	11.275,11	0,00	Não há convênio
001	3665	73173	2	00000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	887.063,04	887.063,04	887.063,04	0,00	Não há convênio
001	3665	73174	2	00000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	274.129,13	274.129,13	274.129,13	0,00	Não há convênio
001	3665	73175	2	00000000000	1 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000	12.267,24	12.267,24	12.267,24	0,00	Não há convênio
001	3665	73176	2	00000000000	1 / 600 / 0000	18.842,37	18.842,37	18.842,37	0,00	Não há convênio
001	3665	73177	2	00000000000	1 / 600 / 0000	454.635,87	454.635,87	454.635,87	0,00	Não há convênio
001	3665	73178	2	00000000000	1 / 600 / 0000	598.359,07	598.359,07	598.359,07	0,00	Não há convênio
001	3665	73179	2	00000000000	1 / 600 / 0000	123.370,15	123.370,15	123.370,15	0,00	Não há convênio
001	3665	73180	2	00000000000	1 / 600 / 0000	64.077,27	64.077,27	64.077,27	0,00	Não há convênio
001	3665	73181	2	00000000000	1 / 600 / 0000; 2 / 600 / 0000	8.304,63	8.304,63	8.304,63	0,00	Não há convênio
001	3665	73183	2	00000000000	1 / 600 / 0000	23.720,16	23.720,16	23.720,16	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	3665	73184	2	0000000000	1 / 600 / 0000	93.158,43	93.158,43	93.158,43	0,00	Não há convênio
001	3665	73185	2	0000000000	1 / 600 / 0000	140.247,69	140.247,69	140.247,69	0,00	Não há convênio
021	0236	2167444	1	000	1 / 600 / 0000; 1 / 621 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 600 / 0000; 2 / 621 / 0000	0,12	0,12	0,12	0,00	0,12
021	0236	2167444	2	030	1 / 621 / 0000	1.200,14	1.200,14	1.200,14	0,00	1.200,14
021	0236	2167449	1	000	1 / 600 / 0000; 1 / 621 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 600 / 0000; 2 / 621 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	2167449	2	018	1 / 621 / 0000	1.329.436,82	1.329.436,82	1.329.436,82	0,00	1.329.436,82
021	0236	2249165	1	000	1 / 600 / 0000; 1 / 621 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 600 / 0000; 2 / 621 / 0000	212,48	212,48	212,48	0,00	212,48
021	0236	2249165	2	030	1 / 621 / 0000	19.986,90	19.986,90	19.986,90	0,00	19.986,90
021	0236	2531050	1	000	1 / 500 / 0000; 1 / 500 / 0015; 1 / 501 / 0000; 1 / 501 / 0000; 1 / 600 / 0000; 1 / 601 / 0000; 1 / 602 /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
					0000; 1 / 604 / 0000; 1 / 605 / 0000; 1 / 634 / 0000; 1 / 754 / 0000; 1 / 755 / 0000; 1 / 862 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0015; 2 / 501 / 0000; 2 / 501 / 0000; 2 / 600 / 0000; 2 / 600 / 0000; 2 / 601 / 0000; 2 / 601 / 0000; 2 / 602 / 0000; 2 / 603 / 0000; 2 / 604 / 0000; 2 / 605 / 0000; 2 / 621 / 0000; 2 / 755 / 0000					
021	0236	2531050	2	018	1 / 500 / 0000; 1 / 500 / 0015; 1 / 501 / 0000; 1 / 604 / 0000; 1 / 862 / 0000; 1	86.046.329,75	86.046.329,75	86.046.329,75	0,00	86.046.329,75

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
					/ 869 / 0000; 2 / 500 / 0015; 2 / 600 / 0000					
021	0236	2804313	1	000	1 / 500 / 0000; 1 / 862 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 869 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	2804313	2	030	1 / 500 / 0000; 1 / 501 / 0000; 1 / 862 / 0000	128.129,00	128.129,00	128.129,00	0,00	128.129,00
021	0236	3022808	1	000	1 / 621 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 621 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3022808	2	030	1 / 621 / 0000; 2 / 621 / 0000	227.248,66	227.248,66	227.248,66	0,00	227.248,66
021	0236	3074686	1	000	1 / 501 / 0000; 1 / 659 / 0000; 1 / 899 / 0000; 2 / 659 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3074686	2	030	1 / 659 / 0000	73.050,57	73.050,57	73.050,57	0,00	73.050,57
021	0236	3154068	1	000	1 / 631 / 0520	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3401658	1	000	1 / 621 / 0000; 2 / 621 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3473108	1	000	1 / 621 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3632547	1	000	1 / 501 / 0000; 1 / 755 /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
					0000					
021	0236	3632547	2	030	1 / 501 / 0000; 1 / 755 / 0000	1.836.620,13	1.836.620,13	1.836.620,13	0,00	1.836.620,13
021	0236	3817933	1	000	1 / 621 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3817933	2	030	1 / 621 / 0000	183.844,84	183.844,84	183.844,84	0,00	183.844,84
021	0236	3961084	1	000	1 / 621 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0236	3961084	2	030	1 / 621 / 0000	85.299,07	85.299,07	85.299,07	0,00	85.299,07
021	0236	4026558	1	000	1 / 501 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0167	000600000833	1	0000000000	1 / 500 / 0000; 1 / 500 / 0015	15.054,32	15.054,32	15.054,32	0,00	Não há convênio
104	0167	000600000833	2	0000000000	1 / 500 / 0015; 1 / 501 / 0000	173.451,87	173.451,87	173.451,87	0,00	Não há convênio
104	0167	000600000624043	1	0000000000	1 / 601 / 0000; 1 / 603 / 0000	932,28	932,28	932,28	0,00	Não há convênio
104	0167	000600624042	1	0000000000	1 / 600 / 0000; 1 / 602 / 0000	478,52	478,52	478,52	0,00	Não há convênio
104	0167	000600624042	2	0000000000	1 / 600 / 0000	547.066,03	547.066,03	547.066,03	0,00	Não há convênio
104	0167	001300030657	3	0000002066	1 / 600 / 0000	33.183,44	33.183,44	33.183,44	0,00	Não há convênio
104	0167	001300033183	3	0000002057	1 / 600 / 0000; 1 / 601 / 0000; 2 / 600 / 0000	114.474,19	114.474,19	114.474,19	0,00	Não há convênio
104	0167	001300040735	3	0000000000	1 / 601 / 0000; 1 / 601 / 0000; 1 / 603 / 0000; 2 / 601 / 0000	284.798,53	284.798,53	284.798,53	0,00	Não há convênio
237	0485	13102	1	0000000000	1 / 500 / 0015	298,99	298,99	298,99	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
TOTAL						**137.479.810,87**	**137.479.810,87**	**137.479.810,87**	**0,00**	**-**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA /2025 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

Tabela 11 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Valores em reais

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	137.479.810,87	137.479.810,87	0,00

Fonte: Proc. TC 02155/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2025, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.

4.1 ANÁLISES HORIZONTAIS

4.1.1 Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Vitória evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise, quando comparados ao exercício anterior.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Tabela 12 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
ATIVO CIRCULANTE	**182.932.443,40**	**162.868.444,62**	**-10,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	159.195.283,69	137.479.810,87	-13,64
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.661,27	82.843,36	2.162,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	23.733.498,44	25.305.790,39	6,62
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**188.354.673,81**	**191.647.978,89**	**1,75**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	188.354.673,81	191.647.978,89	1,75
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**37.664.966,30**	**33.296.062,13**	**-11,60**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	22.086.020,98	18.894.904,93	-14,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14.670.092,11	14.015.456,66	-4,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	908.853,21	385.700,54	-57,56
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**333.622.150,91**	**321.220.361,38**	**-3,72**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	333.622.150,91	321.220.361,38	-3,72
Resultado do Exercício	26.145.340,84	-14.147.478,39	-154,11
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALPAT

Com base na tabela anterior, vale destacar no Ativo Circulante a diminuição no Caixa e Equivalentes de Caixa em 13,64%, já o Ativo Não Circulante não teve alterações relevantes, em relação ao exercício anterior.
No Passivo Circulante, merece destaque a diminuição nas contas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo de 14,45% e Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo de 57,56%. O Passivo Não Circulante não teve alteração e o Patrimônio Líquido diminuiu em 3,72%, decorrente do aumento nos Resultados Acumulados.

4.1.2 Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 13 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.792.930,56	13.568.356,92	74,11
Transferências e Delegações Recebidas	542.260.617,56	503.974.451,30	-7,06
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	22.580.810,54	25.723.780,32	13,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.362.907,14	2.579.291,11	-23,30
DIMINUTIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Pessoal e Encargos	326.113.322,91	330.742.820,44	1,42

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	852.734,00	892.199,96	4,63
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	208.200.648,46	213.120.615,90	2,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	124.554,84	64.642,91	-48,10
Transferências e Delegações Concedidas	5.770.065,39	6.293.229,53	9,07
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	517.161,89	352.857,15	-31,77
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.273.437,47	8.526.992,15	3,06

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMVAP

Com base na tabela anterior, no tocante às variações patrimoniais aumentativas - VPA, vale destacar o aumento nas Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras de 74,11% e na Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos em 13,92%, quando comparados ao exercício anterior.
Em relação às variações patrimoniais diminutivas - VPD, vale mencionar o aumento nas Transferências e Delegações Concedidas em 9,07%, quando comparados ao exercício anterior.

4.2 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

4.2.1 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964
Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 14 - Restos a Pagar não Processados Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	42.279.411,82
Balanço Orçamentário (b)	42.279.411,82
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 - BALFIN e BALORC

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.2 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Restos a Pagar Processados Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	6.310.885,99
Balanço Orçamentário (b)	6.310.885,99
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.3. Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16 - Total da Receita Orçamentária Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	108.106.522,44
Balanço Orçamentário (b)	108.106.522,44
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.4 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 17 - Total da Despesa Orçamentária Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	553.051.873,42
Balanço Orçamentário (b)	553.051.873,42
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.5 Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964
Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 18 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	137.479.810,87
Balanço Patrimonial (b)	137.479.810,87
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.6 Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964
Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 19 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual Valores em reais

DVP (a)	-14.147.478,39
Balanço Patrimonial (b)	-14.147.478,39
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.7 Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 20 - Comparativo dos saldos devedores e credores — Valores em reais

Saldos Devedores (a) = I + II	**914.509.781,55**
Ativo (BALPAT) – I	354.516.423,51
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) – II	559.993.358,04
Saldos Credores (b) = III – IV + V	**914.509.781,55**
Passivo (BALPAT) – III	354.516.423,51
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-14.147.478,39
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) – V	545.845.879,65
Divergência (c) = (a) - (b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4.3 PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

4.3.1 Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como "Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)[2]".

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

[2] BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. 11ª. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2024.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

4.3.1.1 Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2025.

Tabela 21 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis Valores em reais

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	25.305.790,39	25.305.790,39	**0,00**
Bens Móveis	59.344.206,98	59.344.206,98	**0,00**
Bens Imóveis	162.865.952,50	162.865.952,50	**0,00**
Bens Intangíveis	0,00	0,00	**0,00**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.3.1.1.1 Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.3.1.1.2 Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.3.1.1.3 Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.3.1.1.4 Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

4.3.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4, 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).
-

4.3.2.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, a exaustão e a amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 22 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	**BENS MOVEIS**	59.559.772,46	3.067.214,87	3.282.780,35	59.344.206,98
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	20.415.886,76	1.188.685,37	7.279.134,17	26.506.335,56
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	**BENS IMOVEIS**	152.044.765,11	10.830.797,94	9.610,55	162.865.952,50
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	2.833.977,00	935,40	1.222.803,43	4.055.845,03
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	**INTANGIVEL**	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, da exaustão e da amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 23 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.277.748,01
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.221.868,03
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		**8.499.616,04**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 24 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	623.821,61	98.216,04	0,00	0,00	0,00	**722.037,65**
Fevereiro	624.167,34	98.216,04	0,00	0,00	0,00	**722.383,38**
Março	624.352,51	100.031,61	0,00	0,00	0,00	**724.384,12**
Abril	602.548,88	100.031,61	0,00	0,00	0,00	**702.580,49**
Maio	603.488,70	102.157,66	0,00	0,00	0,00	**705.646,36**
Junho	605.282,27	102.157,66	0,00	0,00	0,00	**707.439,93**
Julho	613.079,18	102.157,66	0,00	0,00	0,00	**715.236,84**
Agosto	607.657,47	103.779,95	0,00	0,00	0,00	**711.437,42**
Setembro	605.210,26	103.779,95	0,00	0,00	0,00	**708.990,21**
Outubro	601.688,58	103.779,95	0,00	0,00	0,00	**705.468,53**
Novembro	602.636,48	103.779,95	0,00	0,00	0,00	**706.416,43**
Dezembro	563.814,73	103.779,95	0,00	0,00	0,00	**667.594,68**
Total	**7.277.748,01**	**1.221.868,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.499.616,04**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

4.3.2.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 25 - Contas para registro das despesas com 13º e férias Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	12.576.960,27
3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS) FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	16.342.224,38
3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	13. SALARIO (RGPS) 13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	2.962.695,85
3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.253.960,65
TOTAL		**35.135.841,15**

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 26 - Despesas com 13º e férias no exercício Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	1.227.736,11	1.370.367,16	276.199,73	374.769,49	**3.249.072,49**
Fevereiro	1.170.261,99	1.367.743,19	274.480,84	369.068,21	**3.181.554,23**
Março	1.163.400,77	1.367.647,32	290.303,01	493.940,14	**3.315.291,24**
Abril	1.203.067,13	1.373.955,61	298.765,64	482.410,73	**3.358.199,11**
Maio	1.183.695,07	1.372.905,10	282.800,66	445.675,83	**3.285.076,66**
Junho	1.170.192,80	1.371.387,17	112.416,20	-509.034,27	**2.144.961,90**
Julho	1.155.803,89	1.365.259,13	232.392,86	258.213,32	**3.011.669,20**
Agosto	1.148.330,32	1.362.147,60	231.662,96	257.746,06	**2.999.886,94**
Setembro	1.160.513,17	1.360.005,29	231.371,05	258.609,22	**3.010.498,73**
Outubro	1.153.316,73	1.350.504,59	234.387,95	267.198,69	**3.005.407,96**
Novembro	1.150.348,05	1.341.613,61	246.111,84	277.093,67	**3.015.167,17**
Dezembro	-309.705,76	1.338.688,61	251.803,11	278.269,56	**1.559.055,52**
Total	**12.576.960,27**	**16.342.224,38**	**2.962.695,85**	**3.253.960,65**	**35.135.841,15**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Fonte: Proc. TC 02155/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.
Verificou-se, que a Unidade Gestora reconheceu, mensurou e evidenciou as despesas com benefícios a empregados – férias, 13º salário e seus encargos. Porém, não as apropriou mensalmente por competência.
Por esta razão, sugere-se dar ciência aos atuais gestores com a finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento a Portaria STN/MF nº 2016/2024 Parte II, Item 18 (MCASP 11ª edição) válida para o exercício de 2025.

5. CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, verificou-se que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI opinou no sentido de que a referida prestação de contas anual se encontra regular.

6. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

7. CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação dos gestores responsáveis, no exercício das funções administrativas no Fundo Municipal de Saúde de Vitória.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do Título IV, Capítulo IV, Seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E, ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 deste relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de asseguração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, nos termos do **Relatório Técnico 00236/2026** (evento 38), encampado nesta instrução conclusiva, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2025, apresentadas pelo(s) responsável(eis) Sr(s. as.), MAGDA CRISTINA LAMBURGHINI; THIAGO GASPAR CORREA; PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

8 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Vitória, sob a responsabilidade do(s) Sr(sras.), MAGDA CRISTINA LAMBURGHINI; THIAGO GASPAR CORREA; PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA, no exercício de 2025, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

8.1 CIÊNCIA

Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES **dar ciência** aos atuais responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:

Descrição da proposta
Dar ciência ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

Descrição da proposta
salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2).

[...]".

Assim, ante todo o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, **subscrevo integralmente o entendimento da equipe técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas**, e **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte proposta de deliberação que submeto à sua consideração.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Relator

3 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão colegiada, ante as razões expostas pelo relator, por:

1 JULGAR REGULARES as contas dos gestores Sra. MAGDA CRISTINA LAMBURGHINI; Sr. THIAGO GASPAR CORREA; Sra. PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA, responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória, no **exercício de 2025,** nos termos do art. 84, inciso I da Lei Complementar 621/2012, dando-lhe a devida quitação.

2 DAR CIÊNCIA, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED

quanto a seguinte proposição ao atuais responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória:

> **2.1** Para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (**subseção 4.3.2.2 do RT 00236/2026**).

3 DAR QUITAÇÃO aos responsáveis, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar 621/2012;

4 JULGAR extinto o processo, nos termos do inciso V do art. 330 do Regimento Interno (Resolução TC 261/2013), ficando autorizado o **arquivamento** dos presentes autos, depois de esgotados os prazos processuais.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0CEA-C975B-FB4ED